CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

PRESTADORA:
CLARO S.A. (CLARO)
CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47
Sede: Rua Henri Dunant, 780, São Paulo – SP

Período de Comercialização
Indeterminado - a partir de 07/12/2025

Canais de Contratação
Todos os Canais de Venda

Serviço de Atendimento ao Cliente
No exterior: +55(11)99199-5555 ou **No Brasil:** *468
e-mail roaminginternacional@claroatendimento.com.br ou WhatsApp (11) 99991-0621

OFERTA ACESSÓRIA – ROAMING INTERNACIONAL

O presente Contrato tem a finalidade de registrar as características da Oferta Acessória **ROAMING INTERNACIONAL** e é aplicável juntamente com o Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações do **USUÁRIO.**

IMPORTANTE:
O **USUÁRIO** declara estar ciente e, ao prosseguir com a contratação e uso dos serviços, concorda que:
(i) O uso dos serviços de telecomunicações com a ativação do **Roaming Internacional** será realizado em rede da Operadora Internacional visitada com a qual a **CLARO** possui acordo de roaming Internacional;
(ii) A **CLARO** não tem qualquer responsabilidade relacionada a cobertura, problemas e indisponibilidade de rede decorrentes de problemas técnicos da Operadora visitada e que consultou previamente a cobertura e as tecnologias disponíveis na localidade que intenciona usufruir dos serviços. No Brasil, acessou previamente o mapa de cobertura dos serviços Claro em **https://www.claro.com.br/mapa-de-cobertura**, bem como que estas atendem as suas expectativas quanto ao serviço contratado;
(iii) É de sua exclusiva responsabilidade a utilização de aparelho móvel compatível com a tecnologia da Operadora internacional visitada e que a **CLARO** não possui nenhuma responsabilidade em relação a incompatibilidade ou bloqueios realizados pela Operadora visitada quanto a marca e modelo do aparelho utilizado pelo **USUÁRIO;**
(iv) Para o uso do Atendimento via WhatsApp o **USUÁRIO** deverá iniciar a conversa enviando uma mensagem para o número indicado, basta digitar a palavra “Roaming” ou se preferir, vá em “Outros assuntos” selecione “Roaming Internacional” e aguarde o atendimento;
(v) A utilização do **Roaming Internacional** é em regra aplicável apenas as franquias e serviços originais da Oferta, não incidindo sobre bonificações ou ofertas promocionais, salvo se autorizado expressamente pela **CLARO** neste documento;
(vii) Esta oferta acessória é de contratação opcional pelo **USUÁRIO** e possui restrições, sendo compatível apenas com algumas ofertas de serviços móveis da **CLARO.** Caso seja compatível, a informação virá expressa nos termos e condições da oferta de serviços de telecomunicações contratada pelo **USUÁRIO** ou neste documento. A indisponibilidade desta oferta acessória para ativação junto com alguma oferta de serviços de telecomunicações da **CLARO** não importa em descumprimento contratual e nem poderá ser exigida pelo **USUÁRIO**; e
(vii) Leu e está de acordo todas as disposições constantes deste documento e do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomuicações firmado.

1. O QUE É O ROAMING INTERNACIONAL DA CLARO

1.1 O **ROAMING INTERNACIONAL da CLARO** consiste na possibilidade utilização pelo **USUÁRIO** de sua linha móvel da **CLARO** ativada no Brasil, em uma das Ofertas Claro Pós, quando em viagem para outros países, através do uso de uma rede de telecomunicações da Operadora local visitada, com quem a **CLARO** possua acordo de roaming Internacional.

1.2 Para o uso da linha móvel **CLARO** ativada em território nacional em outro país é necessário que a linha móvel esteja desbloqueada para este uso internacional. O desbloqueio poderá ocorrer por solicitação direta ao Atendimento Internacional da **CLARO**, pelos números ***468 (No Brasil) ou +55 11 99199-5555 (No Exterior)**.

1.3. A **CLARO** não garante a utilização dos serviços em qualquer país, sendo necessário que o **USUÁRIO** consulte previamente a disponibilidade do roaming internacional, a compatibilidade do seu aparelho com a frequência da Operadora no país a ser visitado, conforme o tipo de serviço ou pacote disponível para utilização dos serviços na localidade consultada.

1.4 O Roaming Internacional não se confunde com a ligação originada em território nacional para outros países, o que corresponde a chamada de Longa Distância Internacional e é prevista em documento diverso. No presente documento são apresentadas, exclusivamente, as condições de uso quando a chamada for originada ou recebida em um país diverso com a qual a **CLARO** possua acordo de roaming internacional com a Operadora local utilizada.

1.5 O **USUÁRIO** está ciente e de acordo que não terá qualquer acesso aos serviços de telecomunicações em países onde a **CLARO** não possua acordo para uso da rede de telecomunicações através de Operadora local e que o serviço é prestado por empresa terceira, de forma que a **CLARO** não garante a qualidade de sinal, disponibilidade de rede ou qualquer aspecto ligado ao uso dos serviços do exterior.

1.6 A **CLARO** possibilita a utilização dos serviços de telecomunicações em outros países através do **Claro Passaporte**, com as opções Passaporte Américas, Passaporte Europa e Passaporte Mundo, cujas condições constam de outro documento que deverá ser observado pelo **USUÁRIO**, e/ou por **Pacotes Avulsos de Roaming Internacional** ou ainda **Tarifas Avulsas** que são o objeto da presente Oferta Acessória.

1.6.1 O **Claro Passaporte** possui regulamento próprio que deverá ser observado pelos **USUÁRIOS** quando da contratação e/ou uso do serviço, nos casos em que a funcionalidade já é disponibilizada promocionalmente em sua Oferta contratada. Uma vez ativado o **Claro Passaporte**[1] o roaming Internacional é desbloqueado.

1.7 Os serviços para os quais não houver **Pacote Avulso de Roaming Internacional** ou **Claro Passaporte** disponível, poderão ser, à critério exclusivo da **CLARO**, liberados para o **USUÁRIO**, entretanto, serão aplicados os valores unitários por minuto, MB ou SMS, caracterizados como tarifas avulsas, conforme valores estabelecidos neste documento. **Por se tratar de serviços prestados no exterior, os valores apresentados no presente documento poderão sofrer variação em razão da variação cambial. Os valores apresentados em reais neste documento consideram a taxa cambial da data de início de vigência da Oferta.**

1.8 Os **pacotes avulsos** previstos no presente documento são compatíveis com o **Claro Passaporte,** podendo o **USUÁRIO** ativar os mesmos em caso de não haver cobertura para o serviço utilizado no regulamento próprio do **Claro Passaporte** ou no caso de o país visitado não estar coberto pela opção de **Claro Passaporte** ativada pelo **USUÁRIO**.

[1] *Informação aplicável apenas às pessoas físicas. No caso de pessoas jurídicas, o desbloqueio poderá ser necessário por meio do canal correspondente.*

1.9 Os pacotes previstos no presente documento para uso em roaming internacional não são compartilhados entre as linhas do mesmo Contrato (titular e dependentes), sendo ativados exclusivamente para uso da linha para a qual tenha sido contratado.

2. OPÇÕES DE PACOTES E/OU TARIFAS AVULSAS PARA USO EM ROAMING INTERNACIONAL

2.1 O **CLARO** possui 03 (três) opções de contratação/uso dos serviços em roaming internacional de forma avulsa, os quais são apresentados abaixo.

2.1.1 Os grupos de países correspondentes aos **pacotes avulsos de voz e dados** disponíveis são:

Modalidade	Países Elegíveis ao Roaming Internacional da Claro
GRUPO AMÉRICAS	Anguilla, Antígua e Barbuda, Argentina, Aruba, Bahamas, Barbados, Bermudas, Bolívia, Bonaire, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Curaçao, Dominica, El Salvador, Equador, Estados Unidos, Granada, Guadalupe, Guatemala, Guiana, Guiana Francesa, Haiti, Honduras, Ilhas Cayman, Ilhas Turcas e Caicos, Ilhas Virgens Americanas, Ilhas Virgens Britânicas, Jamaica, Martinica, México, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Santa Lúcia, São Bartolomeu, São Cristóvão e Nevis, São Martinho, São Vicente e Granadinas, Trindade e Tobago e Uruguai.
GRUPO MUNDO	Anguilla, Antígua e Barbuda, Argentina, Aruba, Bahamas, Barbados, Bermudas, Bolívia, Bonaire, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Curaçao, Dominica, El Salvador, Equador, Estados Unidos, Granada, Guadalupe, Guatemala, Guiana, Guiana Francesa, Haiti, Honduras, Ilhas Cayman, Ilhas Turcas e Caicos, Ilhas Virgens Americanas, Ilhas Virgens Britânicas, Jamaica, Martinica, México, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Santa Lúcia, São Bartolomeu, São Cristóvão e Nevis, São Martinho, São Vicente e Granadinas, Trindade e Tobago, Uruguai, Albânia, Alemanha, Armênia, Áustria, Bélgica, Bielorrússia, Bósnia e Herzegovina, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Escócia, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Finlândia, França, Geórgia, Gibratar, Grécia, Holanda, Hungria, Inglaterra, Irlanda, Irlanda do Norte, Itália, Letônia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Moldávia, Montenegro, Noruega, País de Gales, Polônia, Portugal, República Tcheca, Romênia, Rússia, Sérvia, Suécia, Suíça, Turquia, Ucrânia, Vaticano, África do Sul, Arábia Saudita, Austrália, Bahrein, Catar, China, Cingapura, Coreia do Sul, Egito, Emirados Árabes Unidos, Filipinas, Gana, Hong Kong, Índia, Indonésia, Israel, Japão, Malásia, Maldivas, Macau, Marrocos, Nova Zelândia, Omã, Polinésia Francesa, Tailândia, Taiwan, Vietnã e demais países que a Claro possui acordo de roaming.

2.1.2 Os grupos de países correspondentes as **tarifas avulsas de voz, SMS e diária de internet** disponíveis são:

Modalidade	Países Elegíveis ao Roaming Internacional da Claro
GRUPO AMÉRICAS	Anguilla, Antígua e Barbuda, Argentina, Aruba, Bahamas, Barbados, Bermudas, Bolívia, Bonaire, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Curaçao, Dominica, El Salvador, Equador, Estados Unidos, Granada, Guadalupe, Guatemala, Guiana, Guiana Francesa, Haiti, Honduras, Ilhas Cayman, Ilhas Turcas e Caicos, Ilhas

	Virgens Americanas, Ilhas Virgens Britânicas, Jamaica, Martinica, México, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Santa Lúcia, São Bartolomeu, São Cristóvão e Nevis, São Martinho, São Vicente e Granadinas, Trindade e Tobago e Uruguai.
GRUPO EUROPA	Albânia, Alemanha, Armênia, Áustria, Bélgica, Bielorrússia, Bósnia e Herzegovina, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Escócia, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Finlândia, França, Geórgia, Gibratar, Grécia, Holanda, Hungria, Inglaterra, Irlanda, Irlanda do Norte, Itália, Letônia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Moldávia, Montenegro, Noruega, País de Gales, Polônia, Portugal, República Tcheca, Romênia, Rússia, Sérvia, Suécia, Suíça, Turquia, Ucrânia e Vaticano.
GRUPO MUNDO	África do Sul, Arábia Saudita, Austrália, Bahrein, Catar, China, Cingapura, Coreia do Sul, Egito, Emirados Árabes Unidos, Filipinas, Gana, Hong Kong, Índia, Indonésia, Israel, Japão, Malásia, Maldivas, Macau, Marrocos, Nova Zelândia, Omã, Polinésia Francesa, Tailândia, Taiwan e Vietnã e demais países que a Claro possui acordo de roaming.

2.1.3 Os pacotes serão válidos e ativados de acordo com o grupo de países de opção do **USUÁRIO**. O uso fora do grupo de países para o qual fora contratado o pacote enseja na aplicação das tarifas avulsas de voz e SMS ou na diária de internet correspondente.

2.1.4 O grupo de países determina ainda as tarifas e diárias de internet que serão cobradas do **USUÁRIO**, de acordo com o uso e tarifas abaixo especificadas.

PACOTES AVULSOS DE VOZ E DADOS

2.2 São pacotes com uma quantidade pré-determinada de MB para uso da internet e uma quantidade pré-determinada de minutos para ligações de voz, válidos por 30 dias a contar da ativação dos mesmos.

2.2.1 A contratação poderá ser feita somente para um dos serviços ou par ambos, voz e/ou dados, não sendo necessário que seja contratado e utilizado ambos os pacotes.

2.2.2 As tarifas previstas para estes pacotes só serão aplicadas em caso de contratação efetiva pelo **USUÁRIO** junto à **CLARO**.

2.2.3 Estes pacotes não são recorrentes e uma vez encerrado o prazo de utilização ou consumida sua totalidade, deverá ser contratado novamente pelo **USUÁRIO**, caso contrário o usuário passará a ser tarifado pelo **PACOTE DIÁRIA DE INTERNET** no uso da internet ou pelas **TARIFAS AVULSAS DE VOZ** no caso de ligações originadas e recebidas em roaming internacional.

2.2.4 A recompra de **PACOTES AVULSOS DE VOZ E DADOS** só pode ser feita uma única vez, ou seja, há um limite de até 2 (dois) pacotes de cada por período de 30 (trinta) dias.

2.2.5 Os valores vigentes e promocionais dos referidos pacotes são:

Pacote Avulso de Voz Com 50 Minutos[2]	Valor Vigente	Valor Promocional
Grupo Américas	R$ 99,80	R$ 49,90
Grupo Mundo	R$ 199,80	R$ 99,90

[2] *A franquia será consumida tanto nas ligações originadas quanto em ligações recebidas. Será aplicado ainda o valor de deslocamento internacional no caso de ligações recebidas.*

Pacote Avulsos de Dados[3]			
Pacote	Franquia Disponível	Valor Vigente	Valor Promocional
Grupo Américas	10GB	R$ 279,80	R$ 94,90
Grupo Mundo	10GB	R$ 499,80	R$ 199,90

2.2.6 Os valores vigentes e promocionais poderão ser alterados a qualquer tempo para novas ativações de pacote, devendo o **USUÁRIO** consultar as condições vigentes e promocionais na data de contratação.

PACOTE DIÁRIO DE INTERNET

2.3 A diária de internet é um pacote de dados com franquias em MB para uso no período de até 24h do horário de ativação do pacote correspondente ao primeiro acesso à internet após a contratação. Em caso de desbloqueio de roaming internacional pelo **USUÁRIO,** sem a opção por um pacote de dados pré-determinado, essa é a oferta padrão que será aplicada automaticamente para a cobrança no caso de uso de internet no país visitado com acordo de roaming internacional com a Operadora local.

2.3.1 Após o encerramento do primeiro período contratado, se utilizado novamente o serviço, será reativado um novo pacote e assim sucessivamente a cada utilização que ocorrer se vencido o pacote anterior.

2.3.2 Por liberalidade, se a franquia da diária de internet se encerrar antes do prazo de utilização previsto, a **CLARO** poderá manter a utilização do serviço na velocidade mínima de 32Kbps, sem que isso constitua novação ou alteração das condições originais do pacote. A **CLARO** não garante a manutenção desta condição excepcional e poderá encerrar a utilização dos serviços após o encerramento da franquia antes do prazo de utilização.

2.3.3 A diária de dados começa a contar a partir do primeiro KB trafegado de acordo com o fuso horário do país visitado. Se eventualmente o **USUÁRIO** viajar para região de fuso horário anterior ou posterior ao horário da primeira conexão, será considerado sempre o fuso da primeira conexão para o encerramento do uso da franquia inserida e para início da próxima cobrança e inserção de franquia.

2.3.4 Os pacotes diários de internet disponíveis de acordo com o grupo de países acima referenciado é:

Pacote Diários de Internet[4]			
Pacote	Franquia Disponível	Valor Vigente	Valor Promocional
Grupo Américas e Europa	2GB	R$ 69,80	R$ 39,90
Grupo Mundo	1GB	R$ 139,80	R$ 59,90

2,3,5 Os valores vigentes e promocionais poderão ser alterados a qualquer tempo para novas ativações de pacote, devendo o USUÁRIO consultar as condições vigentes e promocionais na data de contratação.

TARIFAS AVULSAS DE VOZ E SMS

2.4 São as tarifas de voz e SMS aplicáveis, em caso de não haver nenhum outro pacote ou oferta ativada na linha móvel do **USUÁRIO**, caso sejam utilizados os serviços de roaming internacional.

---

[3] Para definição do pacote aplicável e cobrado será considerado o país informado na ativação do pacote e o uso poderá ocorrer em todos os países que compõe o Grupo de Países correspondente. Se o USUÁRIO não estiver no grupo de países correspondente sua tarifação será avulsa, fora do pacote avulso de internet e sim pela Diária de Internet correspondente.

*[4] Para definição do pacote aplicável e cobrado será considerado o país informado na ativação do pacote e o uso poderá ocorrer em todos os países que compõe o Grupo de Países correspondente. Se o **USUÁRIO** não estiver no grupo de países correspondente sua tarifação será avulsa, fora do pacote avulso de internet e sim pela Diária de Internet correspondente.*

2.4.1 O **USUÁRIO** que não tiver contratado nenhum pacote para uso em roaming, ou não tiver cobertura em seus pacotes ou funcionalidades para os serviços será cobrado pelos valores destas tarifas avulsas a partir do início da utilização dos serviços em roaming internacional.

2.4.2 As tarifas avulsas vigentes e promocionais a serem aplicadas são:

Tarifas Avulsas por Tipo de Serviço (Por Minuto De Ligação/SMS Enviado) Válidas Para o Grupo Américas/Mundo		
Tipo De Serviço	**Valor Vigente**	**Valor Promocional**
Ligações realizadas para o Brasil em roaming internacional	R$ 10,00	R$ 1,50
Ligações locais realizadas em roaming internacional no país visitado	R$ 10,00	R$ 1,50
Ligações em roaming internacional originadas do país visitado para outro país que não seja o Brasil ou país visitado	R$ 20,00	R$ 2,00
Ligações recebidas em roaming internacional	R$ 10,00	R$ 1,50
SMS enviado	R$ 10,00	R$ 0,20

2.4.3 Não serão cobrados SMSs recebidos em roaming internacional se o serviço de roaming internacional estiver ativo.

2.4.4 A cobrança das ligações de voz é realizada por minuto (no início de cada 60 segundos de ligação), ou seja, o minuto completo independente do tempo de duração da ligação, iniciando a cobrança quando do completamento da chamada e a cada 60 (sessenta) segundos sendo cobrada nova tarifação.

2.4.5 O SMS é cobrado por cada envio efetivado, independentemente do recebimento pelo destinatário.

2.4.6 O valor em reais vigente ou promocional divulgado poderá sofrer alterações, a qualquer tempo, em razão das tarifas aplicadas pelas operadoras visitadas aos seus serviços, para a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato. As referidas alterações serão comunicadas aos **USUÁRIOS** previamente.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA APLICAÇÃO DOS PACOTES E TARIFAS AVULSAS

2.5 Havendo o **CLARO PASSAPORTE** ativado na linha móvel, as tarifas ou pacotes avulsos eventualmente contratados só serão cobrados ou consumidos para os serviços e localidades não cobertas pelo **CLARO PASSAPORTE**, conforme opção da funcionalidade que estiver ativa na linha do **USUÁRIO.**

2.6 Eventual liberalidade da **CLARO** em efetivar lançamento de tarifa em valor menor que o disposto no presente documento, não importa em novação, sendo que a tarifa poderá ser cobrada dentro dos valores aplicados com a conversão de câmbio, se maior que as tarifas previstas na data de lançamento desta oferta, uma vez que se trata de serviços prestados no exterior por terceiros.

2.7 A cobrança dos serviços será aplicada caso seja realizado o uso dos serviços até que o **USUÁRIO** cesse a utilização dos mesmos ou solicite o bloqueio do roaming internacional através de Atendimento pelos telefones *468 (No Brasil) ou +55 11 99199-5555 (No Exterior).

2.7.1 O Atendimento para o Roaming Internacional também está disponível através do Aplicativo WhatsApp. O **USUÁRIO** precisará salvar o número (11) 99991-0621 (Região Sudeste) ou (32) 99991-0621 (Demais Regiões), iniciar a conversa enviando uma mensagem para os números indicados, selecionar “Outros Assuntos” e depois digitar a palavra “roaming” e aguardar o atendimento.

2.8 Os pacotes de internet e voz não são recorrentes e são cobrados uma única vez a cada contratação, limitado a 02 (dois) pacotes por período de 30 (trinta) dias.

2.9 As franquias do Plano não podem ser utilizadas em roaming internacional, salvo nas condições de contratação do **CLARO PASSAPORTE** que é objeto de outro documento e toda a cobrança de pacotes ou tarifas avulsas previstas neste documento será lançada como excedente ao valor do Plano de Serviço.

2.10 As franquias dos pacotes adquiridos são válidas apenas na validade correspondente ao pacote (Pacote Avulso de Voz e Dados – 30 dias da data de ativação e Diária de Internet – 24h da primeira utilização), ou seja, ao final deste são zeradas para início de um novo ciclo de faturamento/prazo de validade.

2.11 O uso dos serviços por tarifação avulsa e/ou a contratação dos pacotes estão sujeitos a limitação por análise de crédito, ou seja, a quantidade de pacotes passível de contratação para um determinado período poderá ser limitada, assim como o uso contínuo avulso. Independente da análise de crédito, bloqueio ou não dos serviços, o valor total decorrente do uso em roaming internacional é devido pelo **USUÁRIO.**

2.12 Durante o uso em roaming internacional não se aplicam nenhuma das ofertas de navegação na internet sem desconto da franquia ou bonificações adicionais de dados, ou seja, o uso dos aplicativos digitais e acesso a conteúdos no exterior são descontados da franquia de dados contratada normalmente, ainda que o **USUÁRIO** possua algum benefício neste uso no Brasil.

2.13 Em nenhum dos pacotes ou utilização avulsa está inclusa a tarifa de deslocamento internacional, portanto, este valor será cobrado sempre adicionalmente no caso de recebimento de chamadas quando em roaming internacional.

or), respeitado o pagamento da integralidade da ativação nos termos acima dispostos.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E RESTRIÇÕES DE USO

3.1 Os serviços previstos no presente documento são para uso pessoal/individual e não poderão ser utilizados com finalidade de uso permanente em roaming internacional, ou seja, para fins de residência/trabalho permanente ou temporário, independente da finalidade ser em função de trabalho, estudo ou qualquer outra que caracterize residência fixa ou temporada.

3.1.1 O não atendimento do disposto acima será considerado mau uso da oferta e desvio de finalidade, podendo resultar em suspensão do uso desta e tarifação do serviço como excedente pelas tarifas avulsas em vigor, ou ainda ensejar na suspensão dos serviços de roaming internacional das linhas ou do contrato, especialmente se ultrapassado o limite de crédito previsto para o **USUÁRIO**. Aplicam-se ainda a esta funcionalidade as disposições de fraude, uso indevido ou mau uso constantes do sumário e termos e condições de uso do plano contratado.

3.2 As ofertas descritas no presente documento são destinadas exclusivamente ao uso pessoal/particular para comunicação entre pessoas físicas, sem qualquer intervenção de equipamentos eletrônicos de disparo automático e uso massivo de serviços.

3.3 É considerado MAU USO/USO INDEVIDO do Plano de Serviço e/ou das Ofertas/Promoções previstas no presente documento, individualmente, o que segue:

3.3.1 A prática de qualquer fraude ou desvio do uso dos serviços, em desacordo com sua natureza, qual seja, pessoal, residencial e/ou corporativo, incluindo, mas não se limitando ao

uso excessivo e/ou o uso desproporcional a média de consumo do segmento;

3.3.2 O uso comercial, incluindo, mas não se limitando a revenda, divulgação comercial e/ou publicitária de serviços e produtos, envio de mensagens padrão de voz ou SMS a grupos sem configuração de contato pessoal, o compartilhamento de serviços, de forma remunerada ou não remunerada, e/ou, ainda, o uso em atividades massivas de cobrança, atendimento em geral e contato massivo com clientes e/ou call center, sem especificação explícita no contrato firmado com a CLARO;

3.3.3 O uso religioso, político, ou qualquer tipo de propagação de spam, correntes, divulgação de candidatos ou propostas políticas, ou qualquer conteúdo eleitoral, mensagens e ligações genéricas, padrão e/ou repetitivas, sem cunho pessoal ou particular, dentre outras práticas voltadas para esta atuação;

3.3.4 O uso de equipamentos eletrônicos de distribuição de mensagens de texto ou voz, ou ainda para efetivação de ligações de voz ou envio de SMS em massa, se assim não estiver especificado por escrito nos Termos e Condições de Uso do Plano ou no contrato firmado com a CLARO, incluindo, mas não se limitando ao uso de PABX, chipeiras, dentre outros equipamentos.

3.4 Assim, em caso de ser identificado MAU USO/USO INDEVIDO dos Pacotes, Ofertas e Promoções e dos Serviços de Telecomunicações na forma acima ou conforme previsão legal ou regulamentar, a CLARO poderá, a seu exclusivo critério:

(i) reduzir e/ou excluir a concessão dos benefícios das promoções para a linha móvel ou CPF/CNPJ envolvido, incluindo a redução ou exclusão de descontos comerciais e/ou bônus de dados, mensagens de texto ou voz, ou quaisquer serviços promocionais, tais como mas não se limitando a ofertas de não consumo de franquia de internet, ou ofertas de ligações ilimitadas, pacotes promocionais, ou ofertas incluindo serviços de valor adicionado, dentre outras;

(ii) bloquear, total ou parcialmente, os serviços decorrentes do mau uso, sendo que no caso de linhas móveis ou fixas, a penalidade poderá incluir apenas as linhas com mau uso ou a totalidade das linhas vinculadas ao contrato. CPF ou CNPJ;

(iii) Rescindir definitivamente o contrato de prestação de serviços;

3.5 Em qualquer das situações de MAU USO/USO INDEVIDO, a CLARO poderá cobrar pelos serviços prestados até a data do efetivo bloqueio, bem como poderá cobrar antecipadamente as parcelas vincendas da ativação dos serviços, parcelamento de aparelhos e/ou excedentes ao consumo, uso fora da oferta ou das condições descritas para a prestação dos serviços, pelo valor não promocional destes serviços, bem como eventuais perdas e danos ocasionados pela prática indevida do USUÁRIO.

3.6 A aplicação das penalidades será à critério da CLARO, não havendo nenhuma gradação determinada quanto a gravidade do ato praticado pelo USUÁRIO, entretanto, no caso do USUÁRIO ter sido penalizado apenas com a desativação temporária da Oferta/Promoção e, a CLARO, por qualquer motivo ou liberalidade tiver reativado a Oferta ao USUÁRIO, havendo reincidência quanto ao MAU USO/USO INDEVIDO, o USUÁRIO estará sujeito a desativação definitiva dos serviços atrelados ao contrato.

3.7 Uma vez caracterizados mau uso e/ou fraude, a CLARO poderá negar a reativação, a ativação de novos serviços e/ou a realização de novas contratações, por tempo indeterminado, permanecendo disponível tão somente a possibilidade de uso dos serviços no Brasil e/ou adesão a plano pré-pago vigente da Operadora, sem promoção vinculada.

3.8 O USUÁRIO declara ainda estar ciente que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

3.9 Caso o **USUÁRIO** solicite a suspensão ou o cancelamento da linha, a troca de número, troca de Titularidade ou a migração para Plano de Serviço não elegível a oferta, haverá o bloqueio automático do roaming internacional e cobrança dos valores correspondentes a utilização.

3.10 Os **USUÁRIOS** elegíveis estão sujeitos a análise, limite e regras de crédito da **CLARO**.

3.11 As velocidades de navegação dependem da rede acessada, estando o USUÁRIO ciente que pode haver oscilações de sinal decorrentes de condições climáticas, estruturas urbanas, distanciamento da Estação Rádio Base, números de usuários com acesso simultâneo, áreas de sombra, dentre outros, e estas variações de sinal não constituem falha na prestação dos serviços.

3.12 A CLARO não será em nenhuma hipótese responsabilizada pela incapacidade ou impossibilidade de acesso ao Serviço Móvel em roaming internacional quando do acesso a rede da Operadora Internacional visitada, seja por problemas na Operadora local ou problemas/incompatibilidade do equipamento utilizado, não sendo devido nenhum valor à título de restituição ou indenização nesta hipótese por se tratar de funcionalidade promocional.

4. VIGÊNCIA DA OFERTA

4.1 A Oferta Acessória na forma descrita no presente documento estará disponível para contratação a partir da data informada no início deste documento, podendo ser suspensas e/ou encerradas para novas contratações a qualquer tempo. Estas também poderão ser alteradas para novas contratações mediante a apresentação das novas condições desta Oferta Acessória junto a ANATEL.

4.1.1 As condições e valores promocionais dispostos no presente documento poderão ser alteradas, suspensas ou encerradas, a qualquer tempo, para **USUÁRIOS** da base, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos da regulamentação da Anatel, respeitados os valores vigentes e não promocionais.

4.1.2 Este documento substitui, a partir do início de sua vigência, todas as disposições e condições promocionais anteriores referentes ao disposto no presente documento, em especial se houver alterações na relação de países relacionados a cada um dos grupos disponíveis, uma vez que decorrem de acordos de roaming com as Operadoras locais.

5. DATA E REGRAS DE REAJUSTE

5.1 Esta Oferta será aplicada aos **USUÁRIOS** novos e da base para as contratações de pacotes avulsos ou uso mediante as tarifas avulsas apenas enquando estiver vigente. Uma vez encerrada esta Oferta e lançada uma nova, todas as novas contratações e uso por **USUÁRIO** novos ou da base será aplicado com base nas novas Ofertas disponibilizadas. A **CLARO** garantirá o valor da oferta para os **USUÁRIOS** que já tiverem contratado a mesma até o encerramento do pacote adquirido e também para os **USUÁRIOS** de tarifas avulsos manterá os valores previstos neste documento pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da comunicação enviada aos **USUÁRIOS**. Enventuais reajustes de valores seguirão o disposto no Contrato.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As condições promocionais previstas nesse documento são pessoais e intransferíveis e a adesão à promoção implica na aceitação total das condições e normas descritas neste documento e no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações e nas políticas e procedimentos da **CLARO**.

6.2 O **USUÁRIO** fica ciente que esta contratação é para uso pessoal e que é vedada a comercialização dos serviços contratados, declarando estar ciente ainda de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

6.3 A **CLARO** não será responsabilizada por qualquer ocorrência ou impossibilidade de cumprimento da presente oferta que seja decorrente de fatores externos, alheios a sua vontade, em especial caso fortuito ou de força maior.

7. FORO

7.1 O presente documento encontra-se disponível no Site www.claro.com.br e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do **USUÁRIO** contratante como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Termos e Condições, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.